

ATO EXECUTIVO Nº 712

Institui medidas de apoio e incentivo à prática do Desporto e à participação dos alunos nas representações Desportivas oficiais da UERJ.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de instituir medidas de apoio e incentivo à prática do desporto e à participação dos alunos nas representações esportivas oficiais da UERJ, e considerando o que dispõe o Decreto nº 69.450, de 01 de novembro de 1971,

RESOLVE:

Art. 1º . Fica isento do pagamento da taxa de matrícula o aluno que tenha integrado, como atleta, no ano letivo anterior, equipe representativa da UERJ.

Art. 2º . Ficam autorizados o Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas e a Faculdade de Odontologia a prestarem assistência médica e odontológica ao aluno-atleta, no caso de enfermidade ou acidente ocorrido em virtude de sua participação em eventos desportivos, quando integrando equipes representativas da UERJ.

Art. 3º . Será considerada atividade normal, para fins de avaliação do rendimento escolar do aluno, a efetiva participação em atividades competitivas constantes do calendário oficial da UERJ/FEUG.

Art. 4º . Para efeito de cumprimento do presente Ato Executivo, será fornecido um cartão especial de identificação aos alunos integrantes das equipes representativas da UERJ, visados pelo Sub-Reitor para os Assuntos do Ensino de Graduação.

Art. 5º . Será anotada no currículo escolar do aluno integrante das equipes representativas da UERJ, sua participação em competições esportivas universitárias oficiais.

Art. 6º . Fica excluído dos benefícios previstos neste Ato Executivo o aluno que, sem justa causa, deixar de participar dos treinamentos, competições e demais atividades programas pelo Instituto de Educação Física e Desportos.

Art. 7º . O Diretor do Instituto de Educação Física e Desportos fica obrigado a fornecer semestralmente à Sub-Reitoria para os Assuntos do Ensino de Graduação a relação dos atletas com as respectivas provas de que participaram, acompanhadas, quando o caso, da súmula oficial de competição.

Art. 8º . Os benefícios deste Ato Executivo estendem-se também aos alunos que integrarem o Coral Villa Lobos.

Art. 9º . Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 06 de junho de 1975

Oscar Tenório